

Governo do Distrito Federal Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Departamento Jurídico Consultivo Divisão de Elaboração de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A № 011/2023 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 01/02/2023, **COMPANHIA** ENTRE Α URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A **EMPRESA** COOPERATIVA DOS **CAMINHONEIROS** AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM.

LOTE: 04

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP: 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor Administrativo ELIE ISSA EL CHIDIAC, libanês naturalizado brasileiro, casado, tecnólogo em gestão executiva de negócios, domiciliado Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM, estabelecida no SRTC Trecho 04, Conjunto A, Lote 10, SIA/DF, CEP: 71.090-000, inscrita no CNPJ sob o n°: 26.469.494/0001-41, neste ato representada pelo Senhor EDIMAR ROSA DE SOUZA, brasileiro, casado, autônomo, domiciliado em Arniqueiras/DF, conforme Atos Constitutivos: Estatuto Social (Doc. SEI/GDF nº 102414520), e Ata da Assembléia de Posse (Doc. SEI/GDF nº 104408812), a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 134020200), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº 134521028) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 134536275), com fundamento na Lei nº 13.303, de 2016, e o que mais consta dos Processo Doc. SEI/GDF nº 00112-00003223/2021-21, de conformidade com as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo Financeiro, bem como, Inclusão de Cláusula de supressão ao **Contrato 011/2023-DA** (Doc. SEI/GDF nº 104814313).
- 1.2. Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 7.956.562,74 (sete milhões, novecentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), correspondente à aproximadamente 12,46% (doze vírgula quarenta e seis por cento) do valor do Contrato, tendo em vista a Análise Técnica 133260813.
- 1.3. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor o Contrato passará de R\$ 63.856.843,81 (sessenta e três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e três

reais e oitenta e um centavos) para R\$ 71.813.406,55 (setenta e um milhões, oitocentos e treze mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº 133674269) e Nota de Empenho nº 2024NE00618 (Doc. SEI/GDF nº 134873822), datada de 04/03/2024, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), Empenho Original nº 2024NE00047 (Doc. SEI/GDF nº 130513521), ambas à conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 100.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIR</u>A – DA SUPRESSÃO

3.1. Após o término da vigência do <u>DECRETO № 45.448, DE 25 DE JANEIRO DE 2024</u>, os itens acrescidos por meio deste Termo Aditivo serão suprimidos do Contrato, automaticamente, com a devolução dos maquinários à Contratada, com a consequente redução do valor contratual, não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

4. <u>CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA</u>

4.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

5. <u>CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO</u>

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

6.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR ADMINISTRATIVO

COOPERATIVA DOS CAMINHONEIROS AUTÔNOMOS DE CARGAS E PASSAGEIROS EM GERAL LTDA - COOPERCAM:

EDIMAR ROSA DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR ROSA DE SOUZA**, **Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 11:32, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Administrativo(a), em 07/03/2024, às 15:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE** - **Matr.0973488-0**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/03/2024, às 15:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **134809018** código CRC= **82722F97**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF Telefone(s): Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00003223/2021-21 Doc. SEI/GDF 134809018

Criado por 8400075224X, versão 13 por 84000749508 em 06/03/2024 11:30:20.